



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA

EMENTA: Reconhece o Curso Sequencial de Formação Específica em Agente Comunitário de Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, para fim exclusivo de diplomação dos alunos listados neste Parecer.

RELATOR: Henry de Holanda Campos

SPU Nº: 09654604-2	PARECER Nº: 0119/2011	APROVADO EM: 30.03.2011
---------------------------	------------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

A Vice-Reitora da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Profa. Maria Palmira Soares de Mesquita solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso Sequencial de Formação Específica em Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista a substituição, por aquela Universidade, dos cursos de sequenciais de formação específica, que vinha oferecendo, desde 1996, por cursos de graduação tecnológica.

O presente processo de solicitação de reconhecimento foi instruído com os seguintes documentos:

- Resolução de Criação do Curso;
- Plano de Curso;
- Projeto Pedagógico do curso;
- Relatório circunstanciado da realização do curso.

O Curso Sequencial de Formação Específica não está reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação. Foi aprovado pela Resolução UVA/CEPE nº 104/2000, de 22.11.2000. O Curso foi ministrado em Sobral e atendeu a uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, tendo também por base a cooperação entre a UVA e a Escola de Formação em Saúde da Família de Sobral. O Curso visou à qualificação de agentes comunitários de saúde integrantes das equipes do Programa de Saúde da Família em Sobral, sendo destinado a uma turma com 50 vagas. O processo seletivo, aberto a agentes comunitários de saúde com ensino médio completo, foi publicizado através do Edital de Seleção nº 003/2002.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0119/2011

A Coordenação Acadêmica do Curso esteve a cargo de Rogeane Moraes Ribeiro, graduada em Ciências Contábeis, cabendo à enfermeira Keila Costa de Souza a Coordenação Pedagógica e a Francisca Lopes de Souza, a Coordenação Administrativa.

O Curso teve duração de 1600 horas, com 23 disciplinas distribuídas em quatro semestres. Quatro disciplinas, de Ação Orientada I, II, III, e IV totalizando 660 horas, corresponderam aos estágios supervisionados, cuja supervisão foi devidamente documentada, juntamente com os locais de realização dos estágios.

A matriz curricular é detalhada a seguir:

*Estrutura Curricular do Curso Sequencial de Formação Específica em
Agente Comunitário de Saúde*

SEMESTRE 01	Carga Horária
Processo de construção da identidade profissional do ACS	40
Políticas de Saúde e Sistemas de Saúde no Brasil	40
Português Instrumental I	60
Participação Social e Mobilização Comunitária	40
Educação popular e Promoção da saúde	60
Fundamentos do trabalho comunitário	40
Ação Orientada I	120
Total	400
SEMESTRE 02	Carga Horária
Português Instrumental II	40
Fundamentos do Trabalho de Grupo	60
Introdução ao trabalho com famílias	60
Estilos de vida saudável	40
Desenvolvimento ambiental	40
Vigilância a Saúde e Sistemas de Informação em Saúde	40
Ação Orientada II	120
Total	400



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0119/2011

*Cont./Estrutura Curricular do Curso Sequencial de Formação Específica em
Agente Comunitário de Saúde*

SEMESTRE 03	Carga Horária
Trabalhando com famílias na Estratégia Saúde da Família	60
Saúde da criança	60
Saúde do adolescente	40
Saúde sexual e reprodutiva do homem e da mulher	60
Ação Orientada III	200
Total	420
SEMESTRE 04	Carga Horária
Saúde do idoso	40
Saúde mental	60
Planejamento/elaboração de projetos comunitários	60
Ação Orientada IV	220
Total	380
TOTAL GERAL (SEMESTRES: 1, 2, 3 E 4)	1600

A visita de avaliação foi realizada no dia 29 de abril de 2010, pelas professoras Lucilene Maria Sales da Silva, doutora em Enfermagem, e Maria de Fátima Bastos Nóbrega, enfermeira com Mestrado em Cuidados Clínicos, a primeira pertencente aos quadros da UECE e a segunda da UFC, designadas através das Portarias CEE nº 139/2010 e CEE nº 081/2010, respectivamente.

O projeto não define competências específicas do profissional a ser formado, estabelecendo como objetivo geral de formação a capacidade para desenvolver ações de cuidado e proteção à saúde, de indivíduos e grupos sociais, em domicílios e coletividades, junto às equipes multiprofissionais do Programa de Saúde da Família. Constituem objetivos específicos de aprendizagem do Curso:

- desenvolvimento de ações facilitadoras da integração entre as equipes do PSF e as populações adstritas às respectivas unidades de saúde da família;
- planejamento e avaliação das atividades no âmbito da unidade de saúde da família;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0119/2011

- desenvolvimento de promoção da saúde através de ações educativas, do estímulo à participação social e ao trabalho intersetorial com vistas à melhoria da qualidade de vida, da gestão e controle social da saúde;
- desenvolvimento de ações de prevenção e monitoramento do risco sanitário;
- desenvolvimento de ações de prevenção e monitoramento de grupos específicos e de doenças prevalentes, segundo protocolos de saúde pública.

A proposta pedagógica foi considerada adequada pelas avaliadoras (nota 5), bem como os mecanismos de acompanhamento dos alunos e indicadores de desempenho (nota 3). Os registros comprobatórios das atividades e carga horária dos estágios foram considerados adequados (nota 4), verificando-se ainda que a abrangência da prática profissional/estágio foi considerada satisfatória para a formação pretendida.

O corpo docente formado por 11 professores, apresentou sete especialistas, três mestres e um doutor. Dez docentes sem vínculo empregatício; apenas um com contrato por tempo determinado. A titulação do corpo docente teve a seguinte distribuição – graduação – cinco; especialização – 26; mestrado – 30; doutorado – três e, sem comprovação – um.

As instalações físicas, incluindo laboratórios, foram consideradas excelentes, bem como a biblioteca e o seu acervo (notas 5). Não consta no relatório a avaliação das condições de acessibilidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se no presente processo de reconhecimento de curso a obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, Inciso I; as Portarias MEC nº 482, de 7 de abril de 2000, nº 606, de 8 de abril de 1999, nº 612 de 12 de abril de 1999 e a Resolução CES/CNE nº 1, de 27 de janeiro de 1999, que disciplinam a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Tendo por base os elementos que compõem o presente processo, notadamente o Projeto Pedagógico e o Relatório de Avaliação, bem como a relevância do Curso, somos de parecer favorável ao reconhecimento, para fins exclusivos de diplomação dos alunos listados neste Parecer, do Curso Sequencial de Formação Específica em Agente Comunitário de Saúde.

mf
4/5



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0119/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

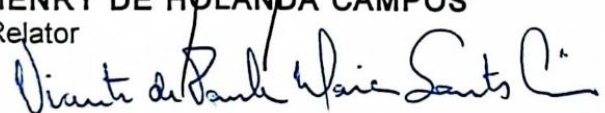
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de março de 2011.


HENRY DE HOLANDA CAMPOS
Relator


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

ANEXO DO PARECER Nº 0119/2011

**Relação dos alunos matriculados no Curso
Sequencial de Formação Específica em
Agente Comunitário de Saúde**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Reitoria



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

CURSO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESTADO DO CEARÁ
ALUNOS QUE CONCLUÍRAM

1.	ANA CLAUDIA SANTOS BRANDAO
2.	ANTONIA JOANA SOARES REGINO
3.	CLEOMAR DA COSTA SILVA
4.	CREMILDA ANDRADE FELIX
5.	IRANIR FERREIRA DA SILVA
6.	JOSE TORRES DE SOUSA
7.	LUCILENE CASSIMIRO DE LIMA
8.	LUZINETE DUARTE FERNANDES
9.	MARIA CRISTIANE RODRIGUES CAVALCANTE
10.	MARIA DE FATIMA CAIXEIRO
11.	MARIA DE FATIMA MESQUITA ALEIXO
12.	MARIA DE LOURDES GOMES
13.	MARIA DO SOCORRO RAMOS
14.	MARIA ELIANE FAUSTINO DA SILVA
15.	MARIA GESSILEUDA ANDRE COSTA
16.	MARIA LEDA FELIX BARBOSA
17.	MARIA MARLI BRAGA DE PAULA
18.	MARIA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
19.	MIRTA MARIA LOURENCO DO NASCIMENTO
20.	RAIMUNDA AURICELIA DUARTE LIMA
21.	RITA DEUSA DE SOUSA RODRIGUES
22.	TEREZINHA NEVES DE VASCONCELOS
23.	ZILMA CRISTINA DE ARAUJO

OBS.: Não há mais aluno matriculado neste Curso.

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Avenida da Universidade, 850 – Belânia – CEP: 62.040-370 – Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677.4243 / FAX: (88) 3613.1866 - www.uvanel.br